



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Comando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal Núcleo Supervisores - SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8666 - www2.maringa.pr.gov.br

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO**

**Processo nº:** 01.26.00142996/2025.51

**Interessados:**

@interessados\_quebra\_linha@

**Unidade Protocolizadora:**

Subcomando da Guarda Municipal Núcleo Supervisores - SSM

**Tipo do Processo:**

Compras: Solicitação de Aquisição de Bens Materiais

**Assunto/Especificação:**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Wagner Guntner Francisco, Supervisor da Guarda Municipal**, em 24/09/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6988686** e o código CRC **835A4FC3**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Comando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal Núcleo Supervisores - SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-8666 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Conforme manual do fabricante será necessário realizar as demais revisões na concessionária Mitsubishi, para manter a garantia do motor e cambio das duas Triton L- 200, que e de 100 mil km rodado, ou 5 anos, o que acontecer primeiro, levando em conta que estes veículos já possui 5 revisões gratuitas, restam mais 5 a de 60,70,80,90,100 mil km, que sera de responsabilidade da prefeitura para concluir o ciclo da garantia das 2 caminhonetes da Guarda Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Wagner Guntner Francisco, Supervisor da Guarda Municipal**, em 30/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6988713** e o código CRC **5FF31119**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Comando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal - SSM**  
**Subcomando da Guarda Municipal Núcleo Supervisores - SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221-8666 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo administrativo: 01.26.00126923/2025.44
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Segurança Municipal
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: \_Guntner
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Pinho

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Foram custeado pela Fabricante 5 revisões de 10, 20, 30, 40, 50, Conforme manual do fabricante sera necessário realizar as demais revisões na concessionária Fipal Mitsubishi, de 60. 70. 80, 90, 100 km, para manter a garantia do motor e cambio das L 200 Triton, que são de 5 anos ou 100 mil km, o que contemplar primeiro, levando em conta que estes veículos faz uso de um óleo lubrificante específico para este tipo de motor a Diesel que garante sua durabilidade.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

E necessário fazer as revisões na concessionaria autorizada pela fabricante, para manter a garantia do motor e cambio de 5 anos ou 100 km rodado o que contemplar primeiro.

### **4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

A solução sugerida e que com as revisões na concessionária, ira manter o motor e cambio na garantia, caso aconteça algum problema no motor sera de responsabilidade da Fabricante.

**5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS**

Não se aplica

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Concessionária

**7. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES**

Não se aplica

**8. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO PROBLEMA DE INTERESSE PÚBLICO**

Não se aplica

**9. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER**

Guarda Municipal

**10. NECESSIDADE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, SE HOUVER**

Não se aplica

**11. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSO, SE HOUVER**

Ate quando a fabricante manter o prazo de garantia de motor e cambio.  
60 meses ou 100 mil km rodado o que contemplar primeiro.

**12. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA**

Fabricante do veiculo

**13. ESTIMATIVA DE VALOR**

A estimativa de valores estão nos orçamentos em anexo no processo.

#### 14. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Início sera quando tiver que realizar a sexta revisão das Triton L200

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica

#### 16. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica

#### 17. GRAU DE PRIORIDADE

- Alta (itens críticos e urgentes)
- Média (itens importantes, mas não urgentes)
- Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

#### 18. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Sera de suma importância a contratação das revisões na concessionária para manter a garantia do motor e cambio, em um eventual problema dentro de contrato sera der responsabilidade da Fabricante.

#### 19. APROVAÇÃO

Maringá - PR, 06 de Outubro de 2025.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Wagner Guntner Francisco, Supervisor da Guarda Municipal**, em 31/10/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7071446** e o código CRC **5D99267B**.

### 3. Selecione a revisão

6ª Revisão



#### Itens Verificados e Substituídos

- ✓ Substituir Arruela Bujão Carter
- ✓ Kit Revisão Auto Box
- ✓ Substituir Filtro de Óleo
- ✓ Substituir Filtro de Combustível
- ✓ Substituir Fuel Cleaner Diesel
- ✓ Substituir Filtro do Ar Condicionado
- ✓ Substituir Filtro de Ar
- ✓ Substituir Óleo do Motor



Valor à Vista

**R\$ 1808,58**

Valor Parcelado 3x de

**R\$ 602,86**

Mão de Obra

**INCLUSA**

### 3. Selecione a revisão

7ª Revisão



#### Itens Verificados e Substituídos

- ✓ Substituir Arruela Bujão Carter
- ✓ Kit Revisão Auto Box
- ✓ Substituir Filtro de Óleo
- ✓ Substituir Filtro de Combustível
- ✓ Substituir Fuel Cleaner Diesel
- ✓ Substituir Filtro do Ar Condicionado
- ✓ Substituir Filtro de Ar
- ✓ Substituir Óleo do Motor



**Valor à Vista**  
**R\$ 1808,58**

**Valor Parcelado 3x de**  
**R\$ 602,86**

**Mão de Obra**  
**INCLUSA**

### 3. Selecione a revisão

8ª Revisão ▼

#### Itens Verificados e Substituídos

- ✓ Substituir Arruela Bujão Carter
- ✓ Kit Revisão Auto Box
- ✓ Substituir Óleo Diferenciais D
- ✓ Substituir Filtro de Óleo
- ✓ Substituir Fluido de freio
- ✓ Substituir Filtro de Combustível
- ✓ Substituir Óleo Diferenciais T
- ✓ Substituir Fuel Cleaner Diesel
- ✓ Substituir Filtro do Ar Condicionado
- ✓ Substituir Filtro de Ar
- ✓ Substituir Líquido de Arrefecimento (Azul)
- ✓ Substituir Óleo do Motor
- ✓ Substituir Óleo Transmissão AT



Valor à Vista  
**R\$ 5030,35**

Valor Parcelado 3x de  
**R\$ 1.676,78**

Mão de Obra  
**INCLUSA**

### 3. Selecione a revisão

9ª Revisão ▼

#### Itens Verificados e Substituídos

- ✓ Substituir Arruela Bujão Carter
- ✓ Kit Revisão Auto Box
- ✓ Substituir Filtro de Óleo
- ✓ Substituir Filtro de Combustível
- ✓ Substituir Fuel Cleaner Diesel
- ✓ Substituir Filtro do Ar Condicionado
- ✓ Substituir Filtro de Ar
- ✓ Substituir Óleo do Motor



Valor à Vista  
**R\$ 1808,58**

Valor Parcelado 3x de  
**R\$ 602,86**

Mão de Obra  
**INCLUSA**

### 3. Selecione a revisão

10ª Revisão

#### Itens Verificados e Substituídos

- ✓ Substituir Arruela Bujão Carter
- ✓ Kit Revisão Auto Box
- ✓ Substituir Filtro de Óleo
- ✓ Substituir Óleo da Caixa de Transferência
- ✓ Substituir Filtro de Combustível
- ✓ Substituir Fuel Cleaner Diesel
- ✓ Substituir Filtro do Ar Condicionado
- ✓ Substituir Filtro de Ar
- ✓ Substituir Óleo do Motor



Valor à Vista  
**R\$ 2021,87**

Valor Parcelado 3x de  
**R\$ 673,96**

Mão de Obra  
**INCLUSA**



DETRAN - DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01417176544

PLACA

SSP6B32

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2024

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

244213761940



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

69304500228

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/TRITON SPORT GLSA TP

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

93XSYKL1TSCR87169

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN DF (76131CD7BF456F77) em 12/12/2024 às 15:16:23.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEF. TRIBUTARIO 28/10/2025

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA <b>OFICIAL</b>		CAPACIDADE <b>0.01</b>	
POTÊNCIA/CILINDRADA <b>190CV/2442</b>		PESO BRUTO TOTAL <b>3.02</b>	
MOTOR <b>4N15BAL7568</b>	CMT <b>5.32</b>	EIXOS <b>2</b>	LOTAÇÃO <b>05P</b>
CARROCERIA <b>FECHADA/CABINE DUPLA</b>			
NOME <b>MJ SECRETARIA NACIONAL DE SEGUR PUBLICA</b>			
		CPF / CNPJ <b>00.394.494/0005-60</b>	
LOCAL <b>BRASILIA DF</b>		DATA <b>03/12/2024</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF <b>*</b>	DATA DE QUITAÇÃO <b>*</b>	PAGAMENTO <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$) <b>*</b>	CUSTO DO BILHETE (R\$) <b>*</b>	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$) <b>*</b>	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) <b>*</b>	VALOR DO IOF (R\$) <b>*</b>	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) <b>*</b>	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

*UFR: 2184*  
*ATP*

DETRAN - DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL  
01417178270



Valide este QRCode com app Vio

PLACA	EXERCÍCIO
SSP6B41	2024
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2024	2025
NÚMERO DO CRV	
244223054341	

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
59703511444	***

MARCA / MODELO / VERSÃO

MMC/TRITON SPORT GLSA TP

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*****/**	93XSYKL1TSCR87175

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

Documento emitido por DETRAN DF (76111CD7BF456F77) em 12/12/2024 às 15:16:53.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

BENEF. TRIBUTARIO 28/10/2025

CATEGORIA	CAPACIDADE		
OFICIAL	0.01		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
190CV/2442	3.02		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
4N15BAL7619	5.32	2	05P

CARROCERIA  
FECHADA/CABINE DUPLA

NOME  
MJ SECRETARIA NACIONAL DE SEGUR PUBLICA

CPF / CNPJ  
00.394.494/0005-60

LOCAL	DATA
BRASILIA DF	10/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

VTK: 2185

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- Número do processo: 01.26.00142996/2025.51
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Segurança Municipal.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Secretário de Segurança Delegado Dr. Luiz Cláudio da Silva Alves.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de prestação dos serviços com materiais inclusos para a manutenção dos veículos novos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor autorizado torna-se condição indispensável para a vigência da garantia de motor e cambio dos veículos.

Foram custeado pela Fabricante 5 revisões de 10, 20, 30, 40 e 50mil km, Conforme manual do fabricante, será necessário realizar as demais revisões na concessionária autorizadas da Mitsubishi, de 60. 70. 80, 90 e 100mil km, para manter a garantia do motor e cambio das L 200 Triton, que são de 5 anos ou 100 mil km, o que contemplar primeiro, levando em conta que estes veículos faz uso de um óleo lubrificante específico para este tipo de motor a Diesel que garante sua durabilidade.

A dificuldade de manter a frota pública em bom estado e oferece ferramentas para agilizar a manutenção, que muitas vezes é um desafio para os órgãos públicos.

Não existe ou outro projeto anterior.

Dispensa de licitação para contratação de empresa autorizada da Fipal Mitsubishi em prestação de serviços de manutenção preventiva de 02 viaturas novas da Guarda Municipal sendo:

**- A 6º revisão será de 60.000 km que consta no Orçamento ( [7250784](#)).**

**Itens que serão inspecionados e substituídos:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel

- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 7º revisão será de 70.000 km que consta no Orçamento ( [7250820](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 8º revisão será de 80.000 km que consta no Orçamento ( [7250850](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Óleo Diferenciais D
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Fluido de Freio
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Óleo Diferenciais T
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor
- Substituir Óleo Transmissão AT.

- **A 9º revisão será de 90.000 km que consta no Orçamento ( [7250927](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 10º revisão será de 100.000 km que consta no Orçamento ( [7250946](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Óleo da Caixa de Transferência
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

### 2.1. Justificativa da necessidade

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

### 2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

### 2.3. Requisitos da contratação

Fornecer os serviços solicitados da manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículos nas autorizadas pela Fabricante.

### 2.4. Quantificação da necessidade

Não se aplica.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

Prestação de serviços da concessionária autorizada Fipal Mitsubishi

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

### 4.1. Especificação e estimativa de quantidades

As revisões serão efetuadas conforme o plano de garantia da autorizada.

Revisão de veículos Camionetes Mitsubishi Triton da frota da Guarda Municipal de Maringá											
	Frota	Ano	Placa	Chassis	Renavan	6ª Revisão de 60 mil km	7ª Revisão de 70 mil km	8ª Revisão de 80 mil km	9ª Revisão de 90 mil km	10ª Revisão de 100 mil km	TOTAL
1	2184	2024	SSP 6B32	93XSYKL1TSCR87169	1417176544	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96

2	2185	2024	SSP 6B41	93XSYKL1TSCR87175	1435759815	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96
						R\$ 3.617,16	R\$ 3.617,16	R\$ 10.060,70	R\$ 3.617,16	R\$ 4.043,74	<b>R\$ 24.955,92</b>

#### 4.2. Resultados pretendidos

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

#### 4.3. Estimativa de valor

Valor previsto de R\$ 24.955,92 conforme planilha contida no item 4.1

#### 4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Não se aplica.

- ( ) Global  
 ( ) Lote de Itens  
 ( ) Por Itens

##### 4.4.1. Análise e justificativa para o parcelamento

Não se aplica.

#### 4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Não se aplica.

- (x) Não se aplica - serviços ou obras.  
 ( ) Bem de qualidade comum.  
 ( ) Bem de Luxo.

### 5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

#### 5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

#### 5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

#### 5.3. Possíveis impactos ambientais

No Brasil, o descarte de óleo de motor usado ou contaminado (OLUC) é regulamentado pela

[Resolução CONAMA nº 362/2005](#) e pela [Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010](#). Essas normas estabelecem que o OLUC deve ser recolhido, coletado e destinado à refinação por coletores autorizados. É proibido o descarte em esgotos, rios, solos ou lixo comum, pois o óleo é tóxico e perigoso para o meio ambiente.

## 6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica.

### 6.1. Identificação e reparo dos problemas do certame/contrato anterior

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

### 7.1. Foi encontrada solução viável?

Sim

Não

### 7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Fonte 1000

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

Recursos Internacionais

## 8. APROVAÇÃO

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

Responsável pelo ETP: Marcio Sugihara

Gestor da Secretaria de Segurança: Delegado Dr. Luiz Cláudio da Silva Alves.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 04/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7270986** e o código CRC **2D6FC951**.

---

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7270986



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

#### **1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.26.00142996/2025.51
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal.
- Responsável: #95a5a6;">#RESP Secretário Dr. Luiz Cláudio da Silva Alves.

#### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

A contratação de prestação dos serviços com materiais inclusos para a manutenção dos veículos novos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor autorizado torna-se condição indispensável para a vigência da garantia de motor e cambio dos veículos.

Foram custeado pela Fabricante 5 revisões de 10, 20, 30, 40 e 50mil km, Conforme manual do fabricante, será necessário realizar as demais revisões na concessionária autorizadas da Mitsubishi, de 60. 70. 80, 90 e 100mil km, para manter a garantia do motor e cambio das L 200 Triton, que são de 5 anos ou 100 mil km, o que contemplar primeiro, levando em conta que estes veículos faz uso de um óleo lubrificante específico para este tipo de motor a Diesel que garante sua durabilidade.

A dificuldade de manter a frota pública em bom estado e oferece ferramentas para agilizar a manutenção, que muitas vezes é um desafio para os órgãos públicos.

Não existe ou outro projeto anterior.

Dispensa de licitação para contratação de empresa autorizada da Fipal Mitsubishi em prestação de serviços de manutenção preventiva de 02 viaturas novas da Guarda Municipal sendo:

**- A 6º revisão será de 60.000 km que consta no Orçamento ( [7250784](#)).**

**Itens que serão inspecionados e substituídos:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 7ª revisão será de 70.000 km que consta no Orçamento ( [7250820](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 8ª revisão será de 80.000 km que consta no Orçamento ( [7250850](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Óleo Diferenciais D
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Fluido de Freio
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Óleo Diferenciais T
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor
- Substituir Óleo Transmissão AT.

- **A 9ª revisão será de 90.000 km que consta no Orçamento ( [7250927](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 10ª revisão será de 100.000 km que consta no Orçamento ( [7250946](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Óleo da Caixa de Transferência
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

## 2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

## 2.3. Fundamentação da contratação

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

## 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se Aplica.

## 2.5. Justificativa da contratação

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

## 2.6. Requisitos da contratação

Fornecer os serviços solicitados da manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículos nas autorizadas pela Fabricante.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

## 2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

Não se aplica.

### 2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

( x ) Sim

( ) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?** #RJPC

A manutenção preventiva dos veículos pode contribuir para o desenvolvimento sustentável através da redução de atrito e maior eficiência energética do motor, mas esse benefício depende da correta manutenção e uso do lubrificante adequado pelo proprietário. No entanto, a tecnologia enfrenta desafios com relatos de desgaste prematuro e falhas, o que contradiz a sustentabilidade se gerar descarte prematuro de peças, resíduos e, em casos extremos, a substituição do veículo.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( x ) Sim

( ) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?** #CIDN

A manutenção preventiva e o cumprimento das especificações do fabricante são essenciais para que os motores com essa tecnologia se tornem realmente vantajosos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. **Especificação e quantidades da solução:** #EQSO

As revisões serão efetuadas conforme o plano de garantia da autorizada.

Revisão de veículos Camionetes Mitsubishi Triton da frota da Guarda Municipal de Maringá											
	Frota	Ano	Placa	Chassis	Renavan	6ª Revisão de 60 mil km	7ª Revisão de 70 mil km	8ª Revisão de 80 mil km	9ª Revisão de 90 mil km	10ª Revisão de 100 mil km	TOTAL
1	2184	2024	SSP 6B32	93XSYKLITSCR87169	1417176544	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96
2	2185	2024	SSP 6B41	93XSYKLITSCR87175	1435759815	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96
						R\$ 3.617,16	R\$ 3.617,16	R\$ 10.060,70	R\$ 3.617,16	R\$ 4.043,74	R\$ 24.955,92

3.2. **Prazo para início da execução do objeto** #PIEO

Imediata , conforme a aferição da Quilometragem contida no plano de garantia.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto** #PEEO

Em até 01 (um) dia no local da autorizada.

3.4. **Local de entrega ou execução** #95a5a6;">#LEEX

Local da autorizada.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( x ) Sim

( ) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

Efetuada o serviços, os prazos de garantia do motor e cambio dos veículos se estenderão conforme orientação

do manual do veículo.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

As condições deverão ser indicados no manual dos veículos.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

**3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

No Brasil, o descarte de óleo de motor usado ou contaminado (OLUC) é regulamentado pela [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) e pela [Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010](#). Essas normas estabelecem que o OLUC deve ser recolhido, coletado e destinado à refinação por coletores autorizados. É proibido o descarte em esgotos, rios, solos ou lixo comum, pois o óleo é tóxico e perigoso para o meio ambiente.

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

Sim

Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

**4.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?**

Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

**4.1.1.1. Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Concessionária autorizada do Fabricante para não perder garantia de motor e cambio dos veículos.

**4.2. É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

**4.2.1. É uma licitação dispensável?**

Sim

Não

**4.2.2. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

#### 4.2.3. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

#### 4.2.4. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Concessionária autorizada do Fabricante dos veículos para não perder garantia de motor e cambio dos veículos.

### 5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- Sim
- Não

#### 5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## 5.2. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- Sistema de Registro de Preços
- Regime Contratual

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Fazendo a manutenção preventiva até que se atinja as quilometragens pertinentes no item 2.1, para não perdermos garantia de motor e câmbio dos veículos.

### 7.2. Forma de execução do contrato #95a5a6;">#FECO

- Fornecimento imediato.
- Fornecimento continuado.
- Prestação de serviço imediato.
- Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

As prestações de serviços das revisões que consta no item 2.1, serão fracionadas, conforme a quilometragem (60.000km, 70.000 km , 80.000km 90.000km e 100.000km) para garantia obtenção da garantia com prazo limite de até 5 anos ou 100.000km, o que contemplar primeiro.

### 7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Em até 5 anos

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ( ) Sim  
( x ) Não

#### 8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ( ) Sim  
( x ) Não

##### 8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

#### 8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ( ) Sim  
( x ) Não

### 8.2. Existem requisitos posteriores à execução?

- ( ) Sim  
( x ) Não

### 8.3. Infrações e penalidades do Contrato #95a5a6;">#IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
		Multa sobre o valor total do contrato	20%

Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 8.4. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

## 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

### 9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcelado, em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

### 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Ser solicitado através de realinhamento de preços e justificado.

#### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Valores praticados.

#### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

## 10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

( ) Sim

( x ) Não

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

O valor total será de R\$ 24.955,92 devendo ser em etapas, pois os 02 veículos deverão atingir a quilometragem necessária para revisão, sendo:

- 60.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16;

- 70.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16;
- 80.000 km o valor de R\$ 5.030,35 para cada veículos totalizando R\$ 10.060,70;
- 90.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16
- 100.000 km o valor de R\$ 2.021,87 para cada veículos totalizando R\$ 4.043,74.

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

Início em 29/10/25.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
 ( x ) Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
 ( x ) Existe previsão orçamentária.  
 ( ) Não há previsão orçamentária.  
 ( ) Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Segurança / Guarda Municipal	1000	26.010.06.181.0021.2125.3.3.90.39.00.00

**13. NOMEAÇÕES**

13.0.1. **Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

13.0.2. **Equipe de Apoio**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Emerson Winder Santa Terra
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal
Matrícula	35559	36413
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUGMNSUP
Telefone/Ramal	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

13.1. **Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL

Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Alexandre Ubiratan Cruz Pinho	Marcio Sugihara
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Agente Administrativo
Matrícula	35559	34458	44007
Secretaria interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUBGM	CF
Telefone/Ramal	(44)3221- 8678	(44) 3221-8678	(44) 3221-8671
E-mail	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

#### 14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 03 de novembro de 2025.

Secretário de Segurança Municipal Delegado DR. Luiz Cláudio da Silva Alves.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 04/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7274054** e o código CRC **327097EE**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 01.26.00142996/2025.51**

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

**Sistema: Dispensa de licitação.**

**Valor Estimado: R\$ 24.955,92 - (vinte quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

**Finalidade:** Manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante.

Maringá-PR, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 04/11/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7278652** e o código CRC **D2F42303**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7278652



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7087

**OBJETO:** Prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de veículos.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de licitação para Contratação de empresa autorizada pela Mitsubishi Motors do Brasil em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 viaturas novas da Guarda Municipal para obtenção de garantias de motor e câmbio.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 1.808,58	R\$ 3.617,16
2	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 1.808,58	R\$ 3.617,16
3	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 5.030,35	R\$ 10.060,70
4	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 2.021,87	R\$ 4.043,74
5	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 2.021,87	R\$ 4.043,74

Nº ANEXO: 7087

Número de Reserva: Nº de Reserva: 10020

Data: 04/11/2025

Órgão: 26 SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 26010 GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANCA MUNICIPAL

Função: 06 SEGURANCA PUBLICA

Sub Função: 181 POLICIAMENTO

Programa: 0021 MARINGA MAIS SEGURA

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1788

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 162.007,27

Total Reserva: R\$ 24.955,92

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Luiz Alves - Aprovação pelo ordenador da despesa (04/11/2025 13:23)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (05/11/2025 05:43)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

À DCV,

Prezado Sr. Saulo,

Com intuito de manter a garantia de motor e câmbio das camionetas Mitsubishi Triton da GCM ([Frota 2184](#) e [Frota 2185](#)) a pedido da Secretaria de Governo, foi nos solicitado um despacho da SEINFRA explicando se é possível fazer as revisões pelo setor de manutenção sem que se perca as garantias que as montadoras oferecem de motor e câmbio ou deveremos prosseguimos com esse processo.

Atenciosamente,  
Ramal 8671



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Coordenador (a) de Serviço**, em 07/11/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7317577** e o código CRC **61C24331**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
**Superintendência da Secretaria de Infraestrutura**  
**Diretoria da Central de Veículos**  
Av. das Indústrias, 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,  
CEP 87045-600 Telefone: (44) 3261-5510 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

A  
CF

Em resposta à solicitação sobre a manutenção das **camionetas Mitsubishi Triton da GCM (Frotas 2184 e 2185)**, informamos que **não é possível manter as garantias de motor e câmbio caso as revisões sejam realizadas pelo nosso Setor de Manutenção**. Os motivos são:

- **Óleos e fluidos:** não conseguimos **todas as especificações e homologações exigidas** pelo fabricante (viscosidade, norma/API/ACEA/JASO, aditivação específica etc.), o que inviabiliza a conformidade da revisão.
- **Registro de garantia:** não temos acesso para **lançar os serviços no sistema da fábrica**, condição usual para a validação da garantia.
- **Documentação do veículo:** **não podemos assinar/carimbar o livreto de bordo ou o manual** como oficina autorizada, e, portanto, os serviços não constarão como válidos perante a montadora.
- **Procedimentos e campanhas técnicas:** fora da rede autorizada não temos **atualizações de software, boletins técnicos, ferramentas especiais e calibrações homologadas**, itens que também impactam a garantia.
- **Risco contratual:** qualquer manutenção fora das condições acima **pode implicar negativa de cobertura** de defeitos de motor e câmbio pela montadora.

**Conclusão:** para **preservar a garantia de motor e câmbio**, as revisões devem ser **realizadas exclusivamente na rede autorizada** da marca, com peças/fluidos homologados, registros no sistema da montadora e devida anotação no livreto/manual. Assim, **não conseguimos manter a garantia realizando as revisões internamente**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Felipe Martire, Diretor (a) da Central de Veículos**, em 10/11/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7325027** e o código CRC **E5EEAA49**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.26.00142996/2025.51 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 12/11/2025, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7329512** e o código CRC **12946407**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7329512



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

À Proge.

Prezado Sr. Procurador,

Por gentileza, solicito um Parecer Jurídico sobre a contratação por dispensa de licitação de empresa (concessionária) autorizada pela Manutenção preventiva das viaturas (Mitsubishi Triton) da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante. O valor total da Dispensa será de R\$ 24.955,92 (Vinte quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Coordenador (a) de Serviço**, em 13/11/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7358993** e o código CRC **546DBDA7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria-Geral Adjunta**  
**Diretoria de Núcleos Jurídicos**  
**Gerência de Processos da PROGE**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

**PARECER Nº: 1424/2025 - SECPROGE**

PROCESSO Nº: 01.26.00142996/2025.51

INTERESSADO: @interessados\_virgula\_espaco@

ASSUNTO: Dispensa de licitação c/c art. 75, inciso IV, alínea A da lei 14.133/21

A Secretaria de Segurança Municipal submete ao exame desta Procuradoria o procedimento de autos em epígrafe, instaurado visando a **prestação dos serviços com materiais inclusos para a manutenção dos veículos novos durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor autorizado torna-se condição indispensável para a vigência da garantia de motor e cambio dos veículos. Foram custeado pela Fabricante 5 revisões de 10, 20, 30, 40 e 50mil km,

Conforme manual do fabricante, será necessário realizar as demais revisões na concessionária autorizadas da Mitsubishi, de 60. 70. 80, 90 e 100mil km, para manter a garantia do motor e cambio das L 200 Triton, que são de 5 anos ou 100 mil km, o que contemplar primeiro, levando em conta que estes veículos faz uso de um óleo lubrificante específico para este tipo de motor a Diesel que garante sua durabilidade. A dificuldade de manter a frota pública em bom estado e oferece ferramentas para agilizar a manutenção, que muitas vezes é um desafio para os órgãos públicos, com indicação de que a situação se amolda no 75, inciso IV, alínea A da lei 14.133/21.

No caso concreto, observa-se que o Termo de Referência (7274054) apresenta incongruências em sua fundamentação, mencionando hipóteses de inexigibilidade (Art. 74, I) e diferentes incisos de dispensa (Art. 75, IV). Contudo, a justificativa central do processo, presente de forma uníssona no DFD (7071446), no ETP (7270986) e no próprio TR (7274054), repousa na indispensabilidade da contratação de concessionária autorizada para a manutenção da garantia, o que alinha o pleito à hipótese do Art. 75, IV, 'a'. Ademais, as certidões de regularidade da empresa e o saldo CNAE encontram-se no processo. Desta forma, a presente análise prosseguirá com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, por ser a interpretação mais adequada aos fatos.

O feito segue instruído com os seguintes documentos principais: Documento de Formalização de Demanda - DFD (7071446), Estudo Técnico Preliminar (7270986), Termo de Referência (7274054), Certidão de Dotação Orçamentária (7296618), Autorização de Abertura (7329512), Solicitação de Parecer (7358993), além dos orçamentos (7250784, 7250820, 7250850, 7250927, 7250946) e certidões de regularidade da empresa contratada (7298779).

Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

Por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88<sup>1</sup>), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais são realizados nos termos da Lei n. 14.133/21, bem como eventuais instrumentos normativos procedimentais de competência dos entes federativos e respectivas entidades da administração indireta. Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

**Contudo**, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada - ex: arts. 76, §3º, I da Lei 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei 14.133/21).

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível - em tese - a aquisição por intermédio da dispensa de licitação.

A dispensa de licitação é regida pelo Art. 75 e seu rol taxativo de hipóteses de cabimento. Quanto à dispensa ora pretendida, a mesma é prevista no inciso IV, alínea "a". Veja-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que apesar de o artigo fazer menção apenas à aquisição de componentes ou peças, é importante ressaltar que, diante da omissão legal, a jurisprudência e a doutrina têm entendido que a dispensa de licitação prevista no inciso IV, alínea "a", também se aplica à prestação de serviços de manutenção durante o período de garantia, desde que essa condição de exclusividade seja indispensável para a vigência da garantia.

De acordo com o entendimento de Marçal Justen Filho:

A exclusividade é essencial para a continuidade da vigência da garantia, de tal modo que a realização da manutenção pela pessoa que não é o fornecedor originário pode prejudicar a sua eficácia, a ponto de tornar-se inviável a execução da garantia<sup>2</sup>

Assim, é importante que a Administração observe as condições de exclusividade e de necessidade para a aplicação da dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso IV, alínea A, garantindo a continuidade da vigência da garantia técnica dos equipamentos e a legalidade da contratação.

Consoante se depreende do Termo de Referência (7274054), verifica-se que há menção a diferentes hipóteses de contratação direta. No entanto, a justificativa central apresentada em todos os documentos do processo, incluindo o DFD (7071446) e o ETP (7270986), demonstra de forma clara e fundamentada que a contratação se amolda ao artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/21. Recomenda-se, para fins de regularidade formal, que a autoridade competente ratifique esta fundamentação como a base legal definitiva para a presente dispensa.

No mais, há no procedimento a devida justificativa (item 2.5 do Termo de Referência - 7274054), previsão de dotação orçamentária (7296618), Termo de Referência (7274054) e os orçamentos (7250784, 7250820, 7250850, 7250927, 7250946). Não consta a minuta do contrato, cujo instrumento, de

fato, é dispensável no caso concreto, a teor do que dispõe o art. 95 da Lei n.º 14.133/21, o qual pode ser substituído por “carta contrato”, “nota de empenho”, “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço”.

Ainda que a hipótese de dispensa se fundamente na indispensabilidade do fornecedor para a manutenção da garantia, nota-se que a Administração juntou os orçamentos da concessionária, cumprindo com o dever de documentar os preços que serão praticados.

**Diante do exposto**, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, IV, alínea A da Lei 14.133/21, desde que observadas todas condicionantes dos itens supracitados.

Por fim, não é demais consignar que o presente parecer é **meramente opinativo**, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

É o parecer, s. m. j.

Ao Procurador-Geral para aprovação

**APROVO O PARECER PROGE N.º 1424/2025-NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 13/11/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 17/11/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7364302** e o código CRC **B67F82E5**.

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Neifer Getulio Leite, Usuário Externo**, em 15/01/2026, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7373119** e o código CRC **D125CC57**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **SOLICITAÇÃO**

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

À GLIC.

Segue para análise e possível andamento para aquisição através da Dispensa .  
A Portaria 87 para nomeação da equipe está em processos relacionados.

Atenciosamente,

Ramal 8671



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Coordenador (a) de Serviço**, em 14/11/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7373234** e o código CRC **98FE4BB9**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

À SSM

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

II. O valor do anexo 7087 Oxy não confere com o TR e o pedido de abertura.

III. Publicar a portaria de fiscal, suplente e gestor de contrato no DOM.

IV. A declaração unificada não está assinada pelo representante legal.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 19/11/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7400060** e o código CRC **047AC5D1**.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Nº ANEXO: 7087

**OBJETO:** Prestação de serviços de revisão, manutenção preventiva e corretiva de veículos.

**JUSTIFICATIVA:** Dispensa de licitação para Contratação de empresa autorizada pela Mitsubishi Motors do Brasil em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 viaturas novas da Guarda Municipal para obtenção de garantias de motor e câmbio.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 1.808,58	R\$ 3.617,16
2	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 1.808,58	R\$ 3.617,16
3	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 5.030,35	R\$ 10.060,70
4	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 1.808,58	R\$ 3.617,16
5	1	279893	Contratação de empresa especializada troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar, fluído de freio, filtro de A/C e anel do bujão do cárter para manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, integrantes da frota do Município de Maringá.	Unid	2	R\$ 2.021,87	R\$ 4.043,74

Nº ANEXO: 7087

Número de Reserva: Nº de Reserva: 10020

Data: 04/11/2025

Órgão: 26 SECRETARIA DE SEGURANCA MUNICIPAL

Unid. Orçamentária: 26010 GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANCA MUNICIPAL

Função: 06 SEGURANCA PUBLICA

Sub Função: 181 POLICIAMENTO

Programa: 0021 MARINGA MAIS SEGURA

Projeto/Atividade: MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL

Nat. da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Reduzido: 1788

Fonte: 1000 Recursos

Saldo: R\$ 162.007,27

Total Reserva: R\$ 24.955,92

### FLUXO DE APROVAÇÕES

Luiz Alves - Aprovação pelo ordenador da despesa (04/11/2025 13:23)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

MARINGÁ / PR

## CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO

Alessandro Barbosa - Aprovação pelo secretário de fazenda (05/11/2025 05:43)

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:


- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 14 de novembro de 2025.

---

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7373119

Documento assinado digitalmente  
 NEIFER GETULIO LEITE  
Data: 08/01/2026 08:13:13-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ficam mantidas todas as demais condições e disposições do Edital nº 001/2025 – Concurso Cultural "Raízes e Receitas Afro-Brasileiras", que permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Cassia Franchin, Secretário (a) da Juventude, Cidadania e Migrantes**, em 04/11/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7285887** e o código CRC **79047493**.

Referência: Processo nº 01.31.00153530/2025.63

SEI nº 7285887

**RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Institui a Comissão de Avaliação dos indicados Troféu Olhar Consciência Negra 2025, nos termos da Lei nº 7521/2007.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável por coordenar e avaliar os indicados para "Troféu Olhar Consciência Negra 2025", promovido pelo Conselho Municipal da Igualdade Racial, conforme previsto na Lei Municipal nº 7521/2007.

Secretaria Municipal da Cultura

Nome: Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)

Nome: Gislaíne Gonçalves

Representante da Sociedade Civil indicado pelo COMPIR

Nome: Tadeu dos Santos Kaingang

Gerente de Promoção da Igualdade Racial

Nome: Odília Maria Barbosa Ferreira

Representante da Câmara Municipal de Maringá

Nome: Guilherme Henrique Machado

Representante do Movimento Negro

Nome: Eliana Santos de Oliveira de Sousa

Representante do Movimento Negro

Nome: Bruno Moraes Barros

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal**, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gislaíne Gonçalves, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 06/11/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7301192** e o código CRC **5BD0B310**.

Referência: Processo nº 01.99.00166793/2025.71

SEI nº 7301192

**SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 086/2025 - SECSSM**

O Secretário de Segurança Municipal do Município de Maringá, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto nº 016/2025, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133 de 2021, de acordo com:

**Art. 7º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei; Art. 104 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

III - fiscalizar sua execução;

**Art. 117** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 01.26.00153904/2025.27.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores elencados abaixo para atuarem no processo licitatório nº 01.26.00153904/2025.27, referente à aquisição de pneus para a frota de motocicletas da Diretoria de Operações de Trânsito da Secretaria de Segurança Municipal, indispensáveis à manutenção da segurança viária e à continuidade dos serviços de fiscalização, nas funções de Gestor, Fiscal e Suplente da execução contratual, bem como membros da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Equipe de Fiscalização:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Wagner Marques Gomes	Moises Viana Bezerra Garcia	Mauro Henrique dos Santos Almeida
Cargo	Orientador de Estacionamento Rotativo	Agente Municipal de Trânsito	Agente Municipal de Trânsito
Matrícula	42727	37336	32876
Secretaria Interessada	SSM	SSM	SSM
Local SEI	GOT	CCM	CFE
Telefone/Ramal	(44)3127-7374	(44)3127-7374	(44)3127-7362
E-mail	semob_ag_transito@maringa.pr.gov.br	semob_ag_transito@maringa.pr.gov.br	semob_ag_transito@maringa.pr.gov.br

**Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Helene Cesar de Oliveira	Pedro Todon Junior	Francisco Eduardo de Sousa
Cargo	Auxiliar Administrativo	Agente Municipal de Trânsito	Agente Municipal de Trânsito
Matrícula	18558	19276	32883
Secretaria/Pasta Interessada	SSM	SSM	SSM
Local SEI	CADIT	GOT	GOT
Telefone/Ramal	(44)3127-7373	(44)3127-7374	(44)3127-7374

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 080/2025 – SECSSM, constante do Processo nº 01.26.00153904/2025.27, SEI nº 7169747.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Segurança Municipal, 06 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 06/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7300923** e o código CRC **80836224**.

Referência: Processo nº 01.26.00153904/2025.27

SEI nº 7300923

**PORTARIA Nº 87/2025-2025 - SECSSM**

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 016/2025,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.26.00166400/2025.98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores para:

**Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS		
	GESTOR	FISCAL
Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Emerson Winder Santa Terra
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal
Matrícula	35559	36413
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUGMNSUP
Telefone/Ramal	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

**Gestor e Fiscais da Execução:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Alexandre Ubiratan Cruz Pinho	Marcio Sughira
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Agente Administrativo
Matrícula	35559	34458	44007
Secretaria Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUBGM	CF
Telefone/Ramal	(44)3221-8678	(44)3221-8678	(44)3221-8671
E-mail	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Segurança Municipal, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 05/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7296392** e o código CRC **COB35B0D**.

Referência: Processo nº 01.26.00166400/2025.98

SEI nº 7296392



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Secretário,

por gentileza, atender ao que se pede em [Despacho 7400060](#):

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do (a) **SECRETÁRIO (A) DA PASTA REQUISITANTE** acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

Logo após, retornar ao setor da GLIC para o andamento do processo.

At,  
ramal 8670.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 08/01/2026, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7672406** e o código CRC **C76CA8E1**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
Rua Fernão Dias, 680, - - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221-8694 - www2.maringa.pr.gov.br

## **DESPACHO**

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

### **À GLIC/GADMI**

#### **1. DA ANÁLISE JURÍDICA**

1.1. Acolho integralmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela **viabilidade jurídica** da contratação por dispensa de licitação.

1.2. A fundamentação legal definitiva para este certame fica ratificada conforme o **Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133/21**, tendo em vista a necessidade de exclusividade da concessionária autorizada para a manutenção da garantia técnica de 5 anos ou 100 mil km dos veículos.

#### **2. DAS PROVIDÊNCIAS E DETERMINAÇÕES**

Diante do exposto e visando o saneamento das incongruências apontadas pelo órgão jurídico, **DETERMINO**:

•

**À Gerência Administrativa/Coordenadoria Financeira:** Que proceda à correção da fundamentação legal no Termo de Referência (TR), eliminando as referências conflitantes aos artigos 74 e outros incisos do art. 75, mantendo exclusivamente o Art. 75, IV, "a" da Lei 14.133/21.

•

**Regularidade Fiscal:** Certificar que as certidões de regularidade da empresa contratada permanecem válidas antes da emissão do empenho.

#### **3. CONCLUSÃO**

Cumpridas as adequações formais no Termo de Referência, o processo estará apto a seguir seu curso uma vez que todas as circunstâncias que justificam a contratação estão devidamente pontuadas nos autos.

LUIZ C S ALVES

Sec. Segurança



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 08/01/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7675231** e o código CRC **C2C27522**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7675231



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR  
CEP 87014-000, Telefone: (44) 3221- 8670 - www2.maringa.pr.gov.br

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)**

#### **1. DADOS GERAIS**

- Número do processo: 01.26.00142996/2025.51
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Segurança Municipal.
- Responsável: #95a5a6;">#RESP Secretário Dr. Luiz Cláudio da Silva Alves.

#### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

##### **2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

A contratação de prestação dos serviços com materiais inclusos para a manutenção dos veículos novos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor autorizado torna-se condição indispensável para a vigência da garantia de motor e cambio dos veículos.

Foram custeado pela Fabricante 5 revisões de 10, 20, 30, 40 e 50mil km, Conforme manual do fabricante, será necessário realizar as demais revisões na concessionária autorizadas da Mitsubishi, de 60. 70. 80, 90 e 100mil km, para manter a garantia do motor e cambio das L 200 Triton, que são de 5 anos ou 100 mil km, o que contemplar primeiro, levando em conta que estes veículos faz uso de um óleo lubrificante específico para este tipo de motor a Diesel que garante sua durabilidade.

A dificuldade de manter a frota pública em bom estado e oferece ferramentas para agilizar a manutenção, que muitas vezes é um desafio para os órgãos públicos.

Não existe ou outro projeto anterior.

Dispensa de licitação para contratação de empresa autorizada da Fipal Mitsubishi em prestação de serviços de manutenção preventiva de 02 viaturas novas da Guarda Municipal sendo:

**- A 6º revisão será de 60.000 km que consta no Orçamento ( [7250784](#)).**

**Itens que serão inspecionados e substituídos:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 7ª revisão será de 70.000 km que consta no Orçamento ( [7250820](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 8ª revisão será de 80.000 km que consta no Orçamento ( [7250850](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Óleo Diferenciais D
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Fluido de Freio
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Óleo Diferenciais T
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor
- Substituir Óleo Transmissão AT.

- **A 9ª revisão será de 90.000 km que consta no Orçamento ( [7250927](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

- **A 10ª revisão será de 100.000 km que consta no Orçamento ( [7250946](#) ).**

**Itens que serão inspecionados:**

- Substituir Arruela Bujão Carter
- Kit Revisão Auto Box
- Substituir Filtro de Óleo
- Substituir Óleo da Caixa de Transferência
- Substituir Filtro de Combustível
- Substituir Fuel Cleaner Diesel
- Filtro do Ar Condicionado
- Substituir Filtro de Ar
- Substituir Óleo do Motor.

## 2.2. Natureza do objeto

- Aquisição de bens
- Serviço comum
- Serviço comum de engenharia
- Serviço de engenharia
- Serviço especial
- Execução de obra
- Locação

## 2.3. Fundamentação da contratação

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

## 2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
- Não

### 2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se Aplica.

## 2.5. Justificativa da contratação

O objetivo é garantir através de manutenção preventiva, os serviços de manutenção para os veículos, a fim de mantê-la na melhor condição de uso, rendimento e segurança para os servidores que forem utilizá-la. Além disso, a manutenção constante possibilita que esteja sempre à disposição para suprir as demandas da Guarda Municipal no patrulhamento das ruas, já que essa desempenha um serviço essencial à população.

## 2.6. Requisitos da contratação

Fornecer os serviços solicitados da manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículos nas autorizadas pela Fabricante.

## 2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

## 2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

Não se aplica.

### 2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

## 2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

( x ) Sim

( ) Não

2.9.1. **Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

A manutenção preventiva dos veículos pode contribuir para o desenvolvimento sustentável através da redução de atrito e maior eficiência energética do motor, mas esse benefício depende da correta manutenção e uso do lubrificante adequado pelo proprietário. No entanto, a tecnologia enfrenta desafios com relatos de desgaste prematuro e falhas, o que contradiz a sustentabilidade se gerar descarte prematuro de peças, resíduos e, em casos extremos, a substituição do veículo.

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

( x ) Sim

( ) Não

2.10.1. **Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

A manutenção preventiva e o cumprimento das especificações do fabricante são essenciais para que os motores com essa tecnologia se tornem realmente vantajosos.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

As revisões serão efetuadas conforme o plano de garantia da autorizada.

Revisão de veículos Camionetes Mitsubishi Triton da frota da Guarda Municipal de Maringá											
	Frota	Ano	Placa	Chassis	Renavan	6ª Revisão de 60 mil km	7ª Revisão de 70 mil km	8ª Revisão de 80 mil km	9ª Revisão de 90 mil km	10ª Revisão de 100 mil km	TOTAL
1	2184	2024	SSP 6B32	93XSYKLITSCR87169	1417176544	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96
2	2185	2024	SSP 6B41	93XSYKLITSCR87175	1435759815	R\$ 1.808,58	R\$ 1.808,58	R\$ 5.030,35	R\$ 1.808,58	R\$ 2.021,87	R\$ 12.477,96
						R\$ 3.617,16	R\$ 3.617,16	R\$ 10.060,70	R\$ 3.617,16	R\$ 4.043,74	<b>R\$ 24.955,92</b>

3.2. **Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Imediata , conforme a aferição da Quilometragem contida no plano de garantia.

3.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

Em até 01 (um) dia no local da autorizada.

3.4. **Local de entrega ou execução #95a5a6;">#LEEX**

Local da autorizada.

3.5. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

( x ) Sim

( ) Não

3.5.1. **Garantia exigida do objeto: #GEOB**

Efetuada o serviços, os prazos de garantia do motor e cambio dos veículos se estenderão conforme orientação

do manual do veículo.

**3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN**

As condições deverão ser indicados no manual dos veículos.

**3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim

Não

**3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

No Brasil, o descarte de óleo de motor usado ou contaminado (OLUC) é regulamentado pela [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) e pela [Lei de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010](#). Essas normas estabelecem que o OLUC deve ser recolhido, coletado e destinado à refinação por coletores autorizados. É proibido o descarte em esgotos, rios, solos ou lixo comum, pois o óleo é tóxico e perigoso para o meio ambiente.

**4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

Sim

Não

**4.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

Sim

Não

**4.2. É uma licitação dispensada?**

Sim

Não

**4.2.1. É uma licitação dispensável?**

Sim

Não

**4.2.2. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**4.2.3. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE**

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

**4.2.4. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Concessionária autorizada do Fabricante dos veículos para não perder garantia de motor e cambio dos veículos.

**5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**5.1. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**

- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;  
5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;  
5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;  
5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;  
5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;  
5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e  
5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**5.2. Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.2.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ( ) Sistema de Registro de Preços  
 ( x ) Regime Contratual

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

### 7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Fazendo a manutenção preventiva até que se atinja as quilometragens pertinentes no item 2.1, para não perdermos garantia de motor e câmbio dos veículos.

### 7.2. Forma de execução do contrato #95a5a6;">#FECO

- ( ) Fornecimento imediato.  
 ( x ) Fornecimento continuado.  
 ( ) Prestação de serviço imediato.  
 ( ) Serviço continuado com predominância de mão de obra.

- ( ) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.  
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

**7.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

As prestações de serviços das revisões que consta no item 2.1, serão fracionadas, conforme a quilometragem (60.000km, 70.000 km , 80.000km 90.000km e 100.000km) para garantia obtenção da garantia com prazo limite de até 5 anos ou 100.000km, o que contemplar primeiro.

**7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO**

Em até 5 anos

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**8.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC**

Não se aplica.

**8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**8.2. Existem requisitos posteriores à execução?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**8.3. Infrações e penalidades do Contrato #95a5a6;">#IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
--	-------------------	------------	------------

Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo; Após, será considerada inexecução	1%/dia
§ único		A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei	- - -
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do contrato	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	- - -
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre a fração não cumprida do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato	Multa sobre o valor total do contrato	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VII (aplicação c/c art. 162)	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### 8.4. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

### 9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

#### 9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcelado, em até 20 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

#### 9.2. Critério de reajuste e repactuação:

Ser solicitado através de realinhamento de preços e justificado.

##### 9.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Valores praticados.

##### 9.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

**10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

O valor total será de R\$ 24.955,92 devendo ser em etapas, pois os 02 veículos deverão atingir a quilometragem necessária para revisão, sendo:

- 60.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16;
- 70.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16;
- 80.000 km o valor de R\$ 5.030,35 para cada veículos totalizando R\$ 10.060,70;
- 90.000 km o valor de R\$ 1.808,58 para cada veículos totalizando R\$ 3.617,16
- 100.000 km o valor de R\$ 2.021,87 para cada veículos totalizando R\$ 4.043,74.

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

Início em 29/10/25.

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ( ) Sim  
( x ) Não

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

- ( ) Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.  
( x ) Existe previsão orçamentária.  
( ) Não há previsão orçamentária.  
( ) Previsão orçamentária insuficiente.

**12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Segurança / Guarda Municipal	1000	26.010.06.181.0021.2125.3.3.90.39.00.00

**13. NOMEAÇÕES**

**13.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) do Agente de Contratação ou membros da Comissão de Licitação:**

**13.0.2. Equipe de Apoio**

**DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS**

Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Emerson Winder Santa Terra
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal
Matrícula	35559	36413
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUGMNSUP
Telefone/Ramal	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

**13.1. Gestor e Fiscais da Execução:**

**DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS**

	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Antônio Wagner Guntner Francisco	Alexandre Ubiratan Cruz Pinho	Marcio Sugihara
Cargo	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Agente Administrativo
Matrícula	35559	34458	44007
Secretaria interessada	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal	Secretaria de Segurança Municipal
Local SEI	SUBGMNSUP	SUBGM	CF
Telefone/Ramal	(44)3221- 8678	(44) 3221-8678	(44) 3221-8671
E-mail	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br	ssm_gerfin@maringa.pr.gov.br

**14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO**

Maringá - PR, 08 de janeiro de 2026.

Luiz Cláudio da Silva Alves.

Secretário de Segurança Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário (a) de Segurança Municipal**, em 08/01/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7675945** e o código CRC **BDD0D587**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Prezados,

Segue conforme solicitado em [Despacho 7400060](#).

At,

ramal 8670.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina da Silva, Coordenador (a) de Serviço**, em 08/01/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7679036** e o código CRC **D58B1AA7**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7679036



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

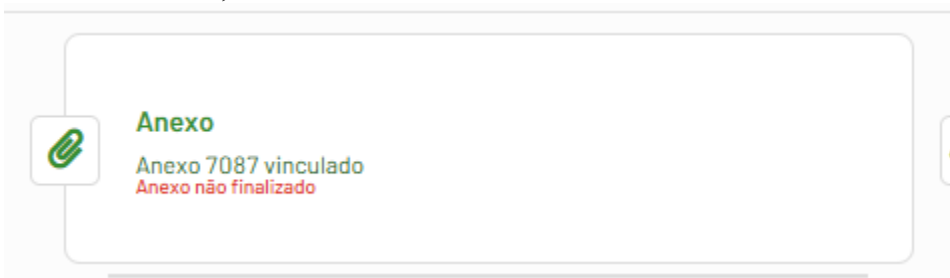
## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

À Sec. Municipal de Segurança Municipal

I. Conforme mencionado no item IV do Despacho (7400060), a declaração unificada segue sem assinatura do representante legal. Do mesmo modo, considerando que o assinante não se encontra no quadro societário do contrato social, favor providenciar a respectiva procuração;

II. O anexo 7087, não foi finalizado no sistema OXY:



III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

IV. No mais, conforme mencionado no Parecer nº 1424 (7364302), não consta juntado aos autos a minuta do contrato. Deste modo, com retorno, encaminhar ao setor de contratos para elaboração da referida minuta.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor (a) de Licitações**, em 14/01/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7696244** e o código CRC **B1421CF5**.

---

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7696244



# 3º Tabelionato de Notas

## Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 358-P  
Folha: 135/136  
Prot: 0001175/2022  
0069388  
Resp.: 0058  
P.: 001

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA A FAVOR DE NEIFER GETULIO LEITE.**

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, (10/05/2022), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.155.960/0001-91**, com sede à avenida Colombo, 102, bairro Vila Nova, em Maringá-PR, neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de **IVO ILARIO RIEDI** e **WANDA INES RIEDI**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada à rua Riachuelo, 2192, Apto 21, Country, Cascavel-PR, sem endereço de e-mail; tudo de conformidade com a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social e Certidão Simplificada expedida em 03 de maio de 2022, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 01 de outubro de 2020, sob nº 20205792332, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 186/199 do Livro 288-ACS; reconhecidas como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **NEIFER GETULIO LEITE**, brasileiro, filho de **NILTON LEITE** e **ADELIA MARIA LEITE**, solteiro como declarou, maior e capaz, Gerente de Filial, portador da Cédula de Identidade nº **9508453-2/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **061.729.919-65**, residente e domiciliado à rua Serra Negra, 439, Jardim Alvorada, Maringá-PR, sem endereço de e-mail; aos quais confere amplos e gerais poderes para, assinar e representar, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais, e Federais, autarquias, órgãos privados em geral, cartórios, INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, Detran(s), Receita Federal do Brasil, Agência da Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Junta de Conciliação e Julgamento, Juizado Especial Cível e Criminal, Procon, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar do Paraná, para prestar informações, declarações, requerer e retirar certidões em seus cartórios ou estabelecimentos, fazer pedidos, assinar correspondências, assinar guias, requerimentos, formulários, assinar liberações de veículos, assinar Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, para compra e venda dos mesmos, e representar a empresa em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas, formular lances, interpor recursos, negociar preços, desistir de sua interposição; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; retirar cheques devolvidos; pagar impostos taxas e emolumentos; receber valores e dar quitação; **não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data. Os outorgant:es responsabiliz:am-se civil e criminalmente pelas



# 3º Tabelionato de Notas

## Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Livro: 358-P  
 Folha: 135/136  
 Prot: 0001175/2022  
 0069388  
 Resp.: 0058  
 P.: 002

**informações prestadas neste ato, declarando que conferiram e corrigiram os poderes, qualificação do mandatário, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando em conforme a sua solicitação, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade bem como por qualquer incorreção.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento; bem como, em cumprimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Provimento 302/2021 – CGJ-PR, as partes autorizam esta Serventia e o Serviço de Registro de Imóveis, a enviar, tornar público e fornecer dados pessoais à órgãos competentes ou outros terceiros interessados, pelo que isentam esta Serventia de qualquer responsabilidade por isto decorrente. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000008061319-0 no valor de R\$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos). Ato protocolado sob número 0001175/2022 do Livro de Protocolo Geral aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (10/05/2022). Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: R\$2,04, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,37. Total: R\$127,41. Selo Digital Nº F231XIrqtP9XIsIA3h9yJ4ZFr. (aa.) CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

**Francisco Smarczewski**  
 3º Notário



3º Tabelionato de Notas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria de Segurança Municipal**  
**Superintendência da Secretaria de Segurança Municipal**  
**Gerência Administrativa da SSM**  
**Coordenadoria Financeira da SSM**  
Rua Fernão Dias, 680, - Bairro Zona 09, Maringá/PR,  
CEP 87014-000 Telefone: (44) 3221- 8670 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

À GLIC,

Prezada (o),

A Declaração Unificada ([7373119](#)) foi assinada.

Foi incluso a procuração ([7714879](#)) do responsável pela concessionária Cedro Motors Comércio de Veículos Ltda.

O anexo foi finalizado e não haverá minuta de contrato sendo utilizado apenas a Nota de Empenho.

Atenciosamente,

Ramal 8671



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Sugihara, Coordenador (a) de Serviço**, em 15/01/2026, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7717344** e o código CRC **402DE7E5**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

## **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

**Sistema:** Dispensa de licitação

**Valor Estimado:** R\$ 24.955,92 - (vinte quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**Finalidade:** Manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Alexandre de Miranda Batista, Diretor (a) de Licitações**, em 15/01/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7720309** e o código CRC **1D19B7FD**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
**Superintendência da Secretaria de Governo**  
**Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV**  
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,  
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127-1904 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.26.00142996/2025.51 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 16/01/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7726165** e o código CRC **BD61DF93**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7726165



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR  
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1424 (7364302)**, a contratação da **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 30.155.960/0001-91, com sede na Rua Gaspar Ricardo, 111, Zona Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$24.955,92** (vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.26.00142996/2025.51**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário(a) de Segurança Municipal**, em 03/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7744389** e o código CRC **CA0475AE**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## DESPACHO

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 04 ( 7744389) para publicar dia 03/02/26.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Agente Administrativo(a)**, em 03/02/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7857399** e o código CRC **06944ED0**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7857399

Registre-se e Publique-se.

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PAÇO MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7843510** e o código CRC **95BDB304**.

Referência: Processo nº 01.22.00013574/2026.35

SEI nº 7843510

## PORTARIA Nº 640 / 2026 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.02.00014246/2026.23,

## R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO o nome do (a) servidor (a) **PAULA GOULART FERREIRA**, matrícula 75577, na Portaria nº 0604 / 2026 - SUP / SEGEP, que concedeu AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 26/01/2026 à 28/01/2026.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/02/2026, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7848286** e o código CRC **2257AA5D**.

Referência: Processo nº 01.02.00014246/2026.23

SEI nº 7848286

## SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo nº 01.26.00142996/2025.51

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IV "a", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 1424 (7364302)**, a contratação da **CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº. 30.155.960/0001-91, com sede na Rua Gaspar Ricardo, 111, Zona Industrial, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$24.955,92** (vinte quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), referente à manutenção preventiva das viaturas da Guarda Municipal para não perder a garantia de motor e câmbio dos veículo e que sejam autorizadas pela Fabricante, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.26.00142996/2025.51**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 20 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, Secretário(a) de Segurança Municipal**, em 03/02/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7744389** e o código CRC **CA0475AE**.

Referência: Processo nº 01.26.00142996/2025.51

SEI nº 7744389

Processo nº 01.27.00166576/2025.46

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 VIII, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 1651 (7640738)**, a contratação da **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES ECOLÓGICOS E RECICLADORES-COOPERCICLA**, CNPJ Nº 04.878.571/0001-84, com sede na rua Lobélia - Nº 1137, Parque Industrial, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 342.871,37** (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS CJTOS JOÃO DE BARRO E STA FELICIDADE - COOPERCANÇÃO**, CNPJ Nº 07.979.384/0001-85, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen - Nº 5.769, Conjunto João de Barro I, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 332.960,67** (trezentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), **COOPERATIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS DO PARQUE DAS PALMEIRAS**, CNPJ Nº 09.224.566/0001-71, com sede na estrada 200 - Nº 1391, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 447.240,37** (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), **COOPERATIVA NORTE DE MARINGÁ DE SEPARADORES E SEPARADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E PREST. DE SERVIÇOS - COOPERNORTE**, CNPJ Nº 06.772.700/0001-80, com sede na estrada 200 - Nº 1391, Gleba Ribeirão Maringá, na cidade de Maringá - PR, no valor de **R\$ 437.297,39** (quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de **R\$ 1.560.369,80** (um milhão, quinhentos e sessenta mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), referente a contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviços de triagem, e destinação ambientalmente adequada de todos os materiais provenientes da coleta seletiva realizada pela prefeitura de Maringá, entregues a contratada na sua sede, a serem efetuados por empreendimento de catadores, constituídos no município de Maringá, formado exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.27.00166576/2025.46**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Infraestrutura**, em 03/02/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/02/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7831339** e o código CRC **031946C3**.

Referência: Processo nº 01.27.00166576/2025.46

SEI nº 7831339

## ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Processo nº 01.14.00005963/2026.25

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75 II, da Lei Federal 14133/2021, e **Parecer nº. 132 (7830865)**, a contratação da empresa **FORTICO SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 54.389.715/0001-07, com sede na Rua Engenheiros Rebouças - Nº 104, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, no valor de **R\$ 48.488,00** (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), referente a prestação de Serviços de Segurança desarmada, para atuar em apoio operacional na realização do Carnaval de Maringá 2026, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00005963/2026.25**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário(a) de Cultura**, em 03/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário(a) de Governo**, em 03/02/2026, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7847566** e o código CRC **BE878CC8**.

Referência: Processo nº 01.14.00005963/2026.25

SEI nº 7847566